

ARTIGO

Tradução juramentada

São frequentes na linguagem coloquial expressões tais como “os números *traduzem* os problemas do país” ou, ainda, “não entendi, *traduza*, por favor”. Nesses casos, o verbo *traduzir* é usado com o sentido de explicar, e se refere à conseqüente falta de entendimento entre interlocutores em um diálogo. Embora essas acepções estejam ligadas à origem mítica do ofício de traduzir - a passagem bíblica que alude à destruição da Torre de Babel (Gênesis 11, 1-9) - o trabalho com traduções é muito mais amplo e detalhado do que comumente se imagina. Muito mais do que “transportar-transmitir mensagens”, o trabalho do tradutor é diversificado e especializado. Se, por vezes, a tradução pode ser dispensável, como no caso de textos técnicos, nos quais a compreensão costuma ser facilitada por estratégias que permitem identificar as idéias principais do texto, compreendendo-o, assim, em um sentido amplo; em outras, traduzir torna-se absolutamente necessário.

Nesse caso, a aparentemente tranqüila relação entre traduzir e compreender é abalada pela premência de reescrever um texto, produzido em língua estrangeira, em todos os seus níveis, no idioma vernáculo. Não raro, essa necessidade ocorre quando o texto em questão é um documento. Quando alguém precisa revalidar um título obtido no exterior, por exemplo, precisará recorrer a um tradutor que esteja investido de fé pública. Também chamado de tradutor juramentado, este profissional é alguém que presta um concurso público e fica, a partir de então, autorizado a realizar traduções de documentos. Sobre o que traduza, o tradutor juramentado responderá legalmente, da mesma maneira que um tabelião, por exemplo. Assim, o cuidado que deverá tomar com o documento que tem em mãos precisará ser observado com rigor: verificar se o documento é autêntico, jamais trabalhar com documentos originais. Depois de conferir sua autenticidade, deverá fotocopiá-lo, devolvendo os originais ao cliente, para, então, trabalhar nele. Da mesma maneira, a tradução juramentada exige uma estrutura textual muito peculiar, dotada de um cabeçalho, no qual constarão todos os dados do responsável pelo trabalho, além de descrever todos os detalhes do documento em questão, sem quaisquer omissões ou adições.

Com frequência, a pessoa que necessita da tradução juramentada não imagina a responsabilidade que o tradutor assume diante do seu documento, muito menos sabe das especificidades da tarefa e da dificuldade de encontrar profissionais habilitados para cumpri-la a contento e em tempo hábil. Em Santa Maria, por exemplo, não há tradutores juramentados de espanhol. E não os há porque nunca houve concurso público para o cargo. A solução é recorrer aos escritórios em Porto Alegre ou, então, encontrar um funcionário público que conheça as características da tarefa, além de espanhol e português que se disponha a executar o trabalho.

Contudo, nem sempre há essa possibilidade, uma vez que é adequado que, além dos conhecimentos anteriormente citados, o tradutor esteja familiarizado com o



“A tradução juramentada exige uma estrutura textual muito peculiar”

jargão do Direito e conheça as leis do Brasil e do país de origem do documento. Qualquer profissional razoável sabe que, embora esta seja a modalidade mais cara de tradução, é também a única que pode resultar em prejuízos efetivos para os desavisados que traduzem por “bico”. Como tem fé pública, o tradutor responde legalmente pelo documento que traduz. Assim, ao creditar um documento falso como verdadeiro, poderá ser penalizado segundo as leis brasileiras. Da mesma maneira, se alguém que não é funcionário público assina uma tradução juramentada, além de estar enganando seu cliente - que certamente terá de refazer o trabalho e pagará duas vezes por ele - também estará sujeito às penalidades legais. Muitas vezes, os próprios “tradutores” não têm noção da infração que estão cometendo ao aceitar o trabalho.

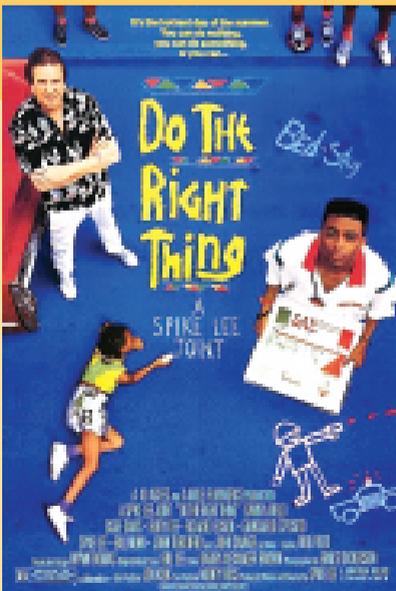
Resta-nos, de momento, torcer pela realização de um concurso público que supra a carência da cidade em relação à tradução do Espanhol, além de preparar profissionais para o exercício consciente e adequado que a hercúlea tarefa exige.

Luciana Ferrari Montemezzo

Professora do curso de Letras da UFSM

DICA CULTURAL

FILME



FAÇA A COISA CERTA

Direção: Spike Lee, Estados Unidos, 1989 (120 min) **Quem viu?** Alexandre Maccari Ferreira (*)

Costumeiramente vamos ao cinema em busca de pura diversão. Se o filme trazer reflexão, melhor. Uma experiência interessante é participar dos Ciclos de Cinema Histórico, que ocorrem no Auditório do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH). O evento tem por objetivo aliar a discussão do filme à fruição do espetáculo. Em outubro será realizada a 19ª edição, intitulada *Por caminhos incertos*, com filmes que retratam a transitoriedade humana, quanto ao deslocamento geográfico, às múltiplas escolhas da vida, ao exílio, ao desejo de desbravamento, à busca de identidade.

Dentre os filmes que serão exibidos destaca-se *Faça a coisa certa*, do mestre Spike Lee (que será exibido dia 21/10/2008, às 19h). A obra enfoca um incidente causado por um desentendimento étnico. Um ítalo-americano é dono de uma pizzeria no Brooklyn, bairro pobre de Nova York com predominância de negros e latinos. Ele cultua os ídolos ítalo-americanos do cinema e do esporte em uma parede do lugar, o que causa revolta de um ativista que resolve montar um boicote ao local, no dia mais quente do ano. O tom cômico do filme vira aflição quando a polícia entra em cena, dando à trama contornos inesperados.

Já em seu próximo filme - *Miracle at St. Anna* -, Lee deverá ser um forte concorrente ao Oscar®, prometendo emocionar multidões com seu retrato *black* da Segunda Guerra Mundial. É esperar para ver; porque geralmente Spike Lee, faz a coisa certa, sempre. (*Pesquisador de História do Cinema; Mestre em Integração Latino-Americana pela UFSM)